MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000989/2010-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2011

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP 70070-929, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2011,** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/6/2011, doravante denominada ***FORNECEDOR***, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor a seguir relacionado, para eventual aquisição de **Equipamentos Médicos e Hospitalares** do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF). Cada item é independente por tipo de equipamento conforme a quantidade declarada e Termos de Adesão, anexos, a ser entregue e instalado, com suporte e garantia total de 36 (trinta e seis) meses, nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Empresa VMI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.591.763/0001-24, com sede à Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400 – Distrito Industrial Genesco Aparecido Oliveira, Lagoa Santa - MG, CEP: 33400-000, telefone: (031) 3681-9560, (011) 2125-3493, fax: (011) 2529-8352, representada pelo senhor **PAULO EYDER MARTINS DE CARVALHO**, RG nº M5948479 – SSP-SP, CPF nº 935.325.556-20, e-mail: fabio.vicari.adecco@philips.com. e/ou Erika.mariano@philips.com.

ITEM	OBTENHA A DESCRIÇÃO DETALHADA NO SUBITEM 1.2.4 DO EDITAL DO PREGÃO 17/2011 FNDE	Marca/Fabricante	QTD Anual	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	MAMÓGRAFO CONVENCIONAL	VMI/VMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12	92.280,00	1.107.360,00
7	RX PORTÁTIL	VMI/VMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – BRASIL DISTRIBUIDO	46	69.000,00	3.174.000,00

2. **DA VIGÊNCIA**: a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por

Assinado em 15/07/2011
GLEICY SOARES PINTO

intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. **DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**: a contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile.*

3.1 Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa contratada, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO**

3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº **17/2011**, que precedeu a formalização desta Ata.

3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº **17/2011**.

4. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

PHILIPS

5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

6.1 Compete ao licitante registrado envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.1.8. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.1.9. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

6.1.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,

6.1.12. Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.13. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores

(ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

6.1.14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete a CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;

f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

g) Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.2. Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

i) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

j) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;

k) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº **17/2011**;
b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3 A solicitação da Empresa detentora do Registro de Preço para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do fornecedor, o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. **17/2011**.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.
9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
b) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a

CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

c) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

d) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a *50%* (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

I. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

9.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.

10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do(s) equipamento(s) médico(s) e hospitalar(es) recebido(s), quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega

dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

a) Greve geral;
b) Calamidade pública;
c) Interrupção dos meios de transporte;
d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº **17/2011**, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

13. DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, 1º de julho de 2011.

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

PAULO EYDER MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal da VMI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Fornecedor

Testemunha FABIO VICARI
CPF: 283.836.458-80
RG: 33.073.077-0

Testemunha Priscilla Agnes Hermuny Cid
CPF: 344.039.608-80
RG: 24.476.281-8

PHILIPS
sense and simplicity

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 3270
Rubrica

Ao
Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Pregão Eletrônico Nº. 017/2011
Processo Nº. 23034.000989/2010-40
Registro de Preço

VMI – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, uma companhia estabelecida em Lagoa Santa / MG, vem apresentar sua Proposta Técnica Comercial para a participação deste certame, onde aceita todas as condições exigidas no edital quer seja quanto à habilitação, prazos de entrega, validade da proposta, especificações técnicas quanto quaisquer outras exigências ou compromisso solicitado neste certame, referente aos equipamentos descriminados a seguir:

Item	Equipamento
07	Aparelho de Raios-x Portátil

São Paulo/SP, 3 de maio de 2011.

VMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Érika de Freitas Mariano
Procuradora

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 327
Rubrica

PHILIPS
sense and simplicity

Item	Quant.	Descrição
07	46	Aparelho de Raios-X Portatil

Produto: Raios-X Portátil
Modelo: Aquilla Plus
Registro: 10238040033
Fabricante : VMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL
Distribuidor : VMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – BRASIL

AQUILLA PLUS
Cód.: 0901-0117

- Gerador com exposição por descarga capacitiva;;
- Equipamento Móvel de Raios-X para atendimento em Unidades de Radiologia, Pronto Atendimento, UTI's CTI's e centros cirúrgicos;
- Sistema integrado Gerador/Estativa/Tubo de Raios/Colimador em base sobre rodízios;

COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X

- Alta freqüência - multipulso;
- Potência: 30 kW;
- Tecnologia de Exposição via Descarga Capacitiva
- Sistema de Controle microprocessado;
- Painel de membrana, protegido contra líquidos, com teclas do tipo simples toque toque que permite ajuste dos parametros radiológicos;
- Ajustes:
- kV para Radiografia: 40 a 125 kV – sensibilidade de 1kV;
- mA p/ Radiografia: 50, 100, 150, 200 e 300, pré-programáveis por software;
- Comutação automática de focos fino/grosso;
- Tempo de exposição: 0,04 a 5 segundos;
- Faixa de mAs: 0.5 a 200 mAs pré-programável por software, em 50 passos;
- Seleção de diferentes postos de trabalho;
- Indicação digital de todos os Parâmetros / Funções no display digital, incluindo kV,mA, tempo e mAs;
- Programa de detecção de falhas on-line via software com indicação no display digital do painel;
- Programa anatômico de órgãos por região:
- Projeções ortogonais e obliquas para a realização de exames;
- Proteções para:
- Rotação de ânodo;
- Aquecimento do tubo;
- Filamento do tubo;
- Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do Tubo;
- Proteção térmica do tubo de raio-x interligada ao sistema de disparo incluindo filamento e anodo giratório;

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 3270
Rubrica

PHILIPS
sense and simplicity

- Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido;
- Frenagem do anodo do tubo após exposição;
- Cabo disparador com comprimento de 5,0m;
- Cabo de alimentação com comprimento de 5,0 m;
- Gaveta porta chassis;
- Conexão via tomada simples de 3 pinos;
- Alimentação elétrica – monofásica/bifásica 110/ 220 Vac – 50/60Hz;
- Estabilização automática de tensão de rede;
- Chave liga/desliga;

BRAÇO ARTICULADO PANTOGRÁFICO

- Sistema conjugado ao gerador;
- Estativa giratória com braço articulado porta tubo e interligada ao aparelho sobre rodas;
- Rotação do conjunto Unidade Selada / Colimador de 180º
- Movimento vertical de 150 cm;
- Altura máxima de 210 cm;
- Altura de descanso / transporte de 160 cm;
- Freios mecânicos;

UNIDADE SELADA

- Cúpula com revestimento de chumbo;
- Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante;
- Rotação do Anodo de 3.400 RPM
- Focos de 0,6 e 1,5 mm;
- Capacidade térmica de 190 kHU.
- Filtragem total equivalente a 2,5 mm Al;
- Tubo de raio-x de anodo giratório para 125kV

COLIMADOR MANUAL

- Campo manual luminoso de laminas planas para corte em profundidade ajustável indicando área a ser irradiada;
- Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso;
- Laminas planas pra corte em profundidade;
- Rotação do campo de radiação de 360º;
- Filtração inerente equivalente a 1 mm Al;
- Proteção para até 150 kV;
- Traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse;

Acompanha todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 3273
Rubrica

PHILIPS
sense and simplicity

Item	Produto	Qtde	Marca /Fabricante	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
07	Raios-x portatil	46	VMI	Aquilla Plus	R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)	R$ 3.174.000,00 (Três Milhões Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)

Para descrição minuciosa do equipamento, suas funções, outros componentes, dimensões, características elétricas, mecânicas, ambientais, desempenho e outros, ver catálogos enviados como anexos. .

2. Preços: Nos preços propostos incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. **Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
Ata de Registro de preço: 12 (doze) meses.

4. Prazo de Entrega: A entrega será efetuada em no máximo 90 dias após sua respectiva AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA e avaliação das condições de infraestrutura por nós e serão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do TERMO DE RECEBIMENTO.

5. Local de Entrega: Os equipamentos serão entregues nos hospitais abaixo:

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG	HU Prof. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR
			Rua Visconde de Paranaguá, 102 Cep: 96.200-190 - RIO GRANDE
2	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
			Rua Ramiro Barcelos, 2350 Cep:90.035-003 - PORTO ALEGRE
3	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES
			Av. Lourival Melo Mota, s/n – CEP 57072-900 - MACEIÓ
4	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS
			Avenida Apurinã, 4 Cep: 69.020-170 - MANAUS
5	153040	UFBA-1	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS
			Rua Dr. Augusto Vianna s/n Cep: 40.110-060 - SALVADOR
6	150223	UFBA-3	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
			Rua do Limoeiro, 137 Cep: 40.055-150 - SALVADOR
7	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO
			Rua Capitão Francisco Pedro, 1.290 Cep: 60.430-370 - FORTALEZA
8	150246	UFC-2	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
			Rua Coronel Nunes de Melo, s/n Bairro Rodolfo Teófilo Cep: 60.430-270 - FORTALEZA
9	153047	UFES	HU CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
			Avenida Marechal Campos, 1355 Cep: 29.043-260 - VITÓRIA
10	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO
			Rua Marques do Paraná, 303 Cep: 24.033-900 - NITEROI
11	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 3274
Rubrica

PHILIPS
sense and simplicity

			Primeira Avenida, s/n - Cep: 74.605-050 - GOIÂNIA
12	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Rua Gerônimo Marques de Matos, 558 - Bairro Altos do Indaiá - CEP 79823-855 Dourados-MS
13	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Rua Catulo Breviglieri, s/n Cep: 36.036-110 - JUIZ DE FORA
14	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Rua Barão de Itapary, 227 Cep: 65.020-070 - SÃO LUIZ
15	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Avenida Prof. Alfredo Balena, 110 Cep: 30.130-100 - BELO HORIZONTE
16	154357	UFMS	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
			Avenida Sen. Filinto Miller, s/n Cep: 79.080-190 - CAMPO GRANDE
17	154070	UFMT	HU JÚLIO MILLER
			Rua L, s/n Cep: 78.048-902 - CUIABÁ
18	158172	UFPA-1	HU JOÃO DE BARROS BARRETO
			Rua dos Mundurucus, 4487, Guamá Cep: 66.073-000 - BELÉM
19	150220	UFPA-2	HU BETINA FERRO DE SOUZA
			Rua Augusto Correa, s/n - Campus Universitário 3-Saúde Cep: 66.075-900 - BELÉM
20	153071	UFPB	HU LAURO WANDERLEY
			Cidade Universitária - Campus I – Jardim Universitário, s/n Cep: 58.051-900 - JOÃO PESSOA
21	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cep: 50.670-420 - RECIFE
22	154047	UFPEL	HOSPITAL ESCOLA
			Rua Prof. Dr. Araujo, 538 Cep: 96.020-360 - PELOTAS
23	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Rua General Carneiro, 181 Cep: 80.060-900 - CURITIBA
24	154421	UFVSF	UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SAO FRANCISCO
			Av. José de Sá Maniçoba, S/N – centro. CEP 56.304-205 Petrolina - PE
25	153152	UFRJ-6	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO
			Avenida Pedro Calmon, 550 Cep: 21.941-901 - RIO DE JANEIRO
26	153155	UFRJ-7	MATERNIDADE ESCOLA
			Rua das Laranjeiras, 180 Cep: 22.240-003 - RIO DE JANEIRO
27	153104	UFRN-2	HOSP. MATERNIDADE ANA BEZERRA
			Praça Tequinha Farias,13 Cep: 59.200-000 – SANTA CRUZ
28	153108	UFRN-3	HU ONOFRE LOPES
			Avenida Nilo Peçanha, 620 Cep: 59.012-300 - NATAL
29	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Rua Claudio Batista, s/n Cep: 49.060-100 - ARACAJU
30	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 3275
Rubrica

PHILIPS
sense and simplicity

			Rua Roberto Sampaio Gonzaga, s/n - Campus Universitário, Cep: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS
31	153610	UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Av Roraima – Campus Prédio 22 – n. 1000 Cep: 97.105-340 - STA MARIA
32	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA
			Avenida Getúlio Guarita, 130 Cep: 38.025-440 - UBERABA
33	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Avenida Pará, 1720 Cep: 38.405-320 - UBERLÂNDIA
34	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 605 Cep: 70.840-901 - BRASÍLIA
35	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO
			Rua Napoleão de Barros, 715 Cep: 04.024-002 - SÃO PAULO
36	154035	UNIRIO	HU GAFFRÉE GUINLE
			Rua Mariz e Barros, 775 Cep: 20.270-004 - RIO DE JANEIRO

6. Pagamento: O pagamento será efetuado pelos Contratantes, em duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues, e a segunda e última correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor das notas fiscais dos equipamentos instalados, na aceitação, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 14 (catorze) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante, no FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7. Garantia: 36 (trinta e seis) meses contra qualquer defeito de fabricação.

8. Instalação e treinamento: A VMI fará a instalação do equipamento e dará treinamento aos funcionários sem onus para a Instituição.

9. Declarações:
Declaramos para os devidos fins que a VMI aceita todas as disposições do Edital.

Declaramos sob as pena da lei, que os equipamentos ofertados são novos, entendido como tal, de primeira utilização.

Declaramos que os preços propostos são fixos e irreajustáveis.

Declaramos para os devidos fins, a inexistência de fatos impeditivos para participar em processos licitatórios.

Declaramos que assinaremos a Ata de Registro de Preços.

Declaramos que tomaremos todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Declaramos que entregaremos os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Declaramos que iremos reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às nossas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 3276
Rubrica

PHILIPS
sense and simplicity

Declaramos que não efetuaremos, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

Declaramos que manteremos durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que informaremos ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

Declaramos que manteremos um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado.

Declaramos que responderemos pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

Declaramos que responsabilizarmos-nos pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato.

Declaramos que respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

Declaramos que executaremos todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Declaramos que manteremos sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

Declaramos que estamos cientes que nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:
- Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
- Definir a emissão de AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o Cronograma de Entrega e Instalação. A emissão e entrega da primeira AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato.

Declaramos que estamos cientes que as AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA terão, no máximo, 30 dias de diferença entre si; e ainda o prazo máximo para entrega do conjunto de equipamentos referentes aos endereços constantes de cada AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será de 90 dias corridos.

Declaramos que estamos cientes que no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da primeira AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, deverão ser entregues todos os equipamentos.

Declaramos que informaremos os fornecedores para teste de aderencia:

Raios-X portátil
1 – Série: 0117-001-0546 – Cliente: Hospital Regional de Betim/ MG – Contato: Sr.Gilson – Fone: (31) 3539-8219

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 3277
Rubrica

PHILIPS
sense and simplicity

2 – Série: 0117-001-0524 – Cliente: Pronto Atendimento Municipal de Barra Funda/ SP – Contato: Sr.Tiago – Fone: (11) 3828-2195
3 – Série: 0117-001-0525 – Cliente: Hospital Municipal Dr.José Soares Hungria/ SP – Contato: Sra.Edmara – Fone: (11) 3397-1916

Material de consumo:

Raios-X Portatil
- Chassis Radiográficos de 13x18 a 35x43
- Filme Radiológico de 13x18 a 35x43

Declaramos, como fabricante dos equipamentos, que atendemos todas as características técnicas solicitadas no edital e seus anexos.

Declaramos que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

Declaramos que garantiremos, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondentes aos equipamentos da proposta.

Declaramos que forneceremos no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

Declaramos que todos os dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, serão entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

Declaramos que ficaremos responsáveis por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-nos a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

Declaramos que quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), será permitido acesso (informaremos senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não possuirá licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

Declaramos que encaminharemos, quando da entrega do equipamento, nossa documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

Declaramos que encaminharemos, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, exigindo sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

Declaramos que a instalação será feita por nós na presença dos técnicos do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 3278
Rubrica

PHILIPS

sense and simplicity

Será agendado com o Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

Declaramos que ficaremos obrigada a treinar os profissionais do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros. O treinamento técnico consistirá de:

a) uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;

b) uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

Declaramos que o treinamento será realizado dentro das dependências do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, data esta que não será superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.

Declaramos que o atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia será prestado no Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição. Caso contrário, será acordado com o HUF na ocasião do reparo, sem ônus.

Declaramos que ficamos obrigados a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este será apresentado quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

Declaramos que ficamos responsáveis por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 36 meses, obrigando-nos a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição.

Declaramos que ficamos obrigado a garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-nos a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição.

Declaramos que daremos treinamento técnico para os técnicos da Engenharia do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, para conhecimento das partes internas do equipamento.

declaramos que realizaremos, obrigatoriamente, para o completo aceite do equipamento o treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais do Hospital Universitário Federal (huf) beneficiário desta aquisição, para conhecimento operacional do equipamento.

Declaramos que atendemos todas as cláusulas especiais para esta aquisição.

Declaramos o prazo de reparo não excederá a 02 (dois) dias úteis.

Declaramos que para todo Atendimento Técnico será feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

Local no qual a assistência técnica foi acionada;

Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

Providências tomadas e reparos efetuados;

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 3279
Rubrica

PHILIPS

sense and simplicity

Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) por Hospital Universitário, demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.

Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados.

Declaramos que os Atendimentos Técnicos serão realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.

Ressaltamos que é facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

Declaramos que manteremos as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Declaramos que manteremos um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado.

Declaramos que atenderemos as demais condições descritas neste Termo de Referência.

Declaramos que responderemos pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

Declaramos que responsabilizaremos-nos pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

Declaramos que executaremos todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Declaramos que manteremos sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

Declaramos que aceitamos e providenciaremos todas as solicitações e procedimentos para os teste de aderencia dos equipamentos.

10.<u>Assistência Técnica:</u> A empresa VMI – Industria e Comercio Ltda, garante a manutenção e assistência técnica por engenheiros/ técnicos devidamente qualificados, credenciados conforme endereço abaixo:

VMI – Industria e Comercio Ltda
CNPJ: 21.591.763/0001-24

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 3280
Rubrica

PHILIPS
sense and simplicity

Quanto ao item de raios-x portatil, a assistencia técnica será prestada pelos representantes abaixo, todos cadastrados no CREA.

ESTADO	NOME	NUMERO CREA	ENDEREÇO	TELEFONE
AC	LABIOMED	7813-EM/AC	Rua D. Pedro II, 1800, N. S. das Graças - Porto Velho/RO - CEP 78901-150	(69)3224-5672 (69)9984-7233
AL	MAXIMA	0000002562EMAL	Rua Epaminondas Gracindo 281, 1º Andar, Sala 02, Pajuçara - Maceió/AL - CEP 57030-100	(82)9999-8881 (82) 9303-8718 (82)3231-1361
AM	SERMEQ	4556	Rua santa Luzia 81, São Geraldo - Manaus/AM - CEP 69053-340	(92)3622-1451 (92)9981-2266
BA	MICRO COMERCIO	BA 8043	Alameda Carrara 88, Parque Júlio César, Pituba/BA - CEP 41830-590	(71)9975-7407 (71)3359-6244
CE	BRAZMED	34508	Rua Alberto Magno, 1374 – sala 101 - Bairro: Montese - CEP 60425-000 - Fortaleza/ CE	(85) 3292-4045/ 3225-9445/ 9428
DF	BSB	8470/RF	QI 33 - Bloco A - Sala 103, B. Guará II - Brasília/DF - CEP 71065-330	(61)9989-8984 (61) 8121-0350 (61)3381-8106 (61)4063-8016
ES	EMC	2792	Av. Cel. Manoel Nunes, 110 - Jd. Tropical CEP: 29162-010 - Serra - ES	(27)8115-5864 (27)3281-5188 (27)3228-4119
GO	TECH MED	11765/RF	Rua 1124, N. 289 - St. Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-080	(62) 8144-0607 (62) 8203-1001 (62) 3095-4444
MA	RADIOLOGICA	5866TD/MA	Av. dos Franceses 28, Qd 01, B. Alemanha - São Luis/MA - CEP 65036-281	(98)9971-7735 (98)8115-8492 (98)3223-3362 (98) 8121-5656
MTS	EQUIMED	3714 MS	Rua Mongólia, 171 - Bairro: Jardim Aeroporto - CEP 79103-200 - Campo Grande/ MS	(67) 3363-2740 / 3317-7500
MT	MEDLAB	38324	Av. São Sebastião 1603, Goiabeira - Cuiabá/MT - CEP 78032-160	(65)3624-3824 (65)9981-7407
MG	SERV IMAGEM	39959	Rua Hum, nº 80 - Bairro: Distrito Industrial - CEP 33400-000 - Lagoa Santa/ MG	(31) 3681-9064/ 9056/ 7342/ 7699
PA	C J ROLIM	83520	Conj.Império Amazônico - Bloco 6, Apto. 310 - Entrada B - Bairrro: Souza - CEP 66613-080 - Belém/ PA	(91) 3243-0473
PR	TECNOMED	36665	Av. Pioneiro Alicio Arantes Campolina, 1254 - Bairro: Cidade Jardim – CEP 87020-750 - Maringá / PR	(44) 3263-9390

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 328
Rubrica

PHILIPS
sense and simplicity

PE	SERV IMAGEM PE	1802055100	Av. Zequinha Barreto, 384 – sala 14 – Galeria Piedade Center - Bairro: Piedade - CEP 54400-090 - Recife/ PE	(81) 3343-1033
RJ	SERV IMAGEM RJ	4542/2010	Praça Olavo Bilac, 28 - sala 803/804 - Baiorro: Centro - CEP 20041-010 - Rio de Janeiro/ RJ	(21) 2292-5722
RN	ELETROHOSPITALAR	2266EMRN	Rua Professor Severino Bezerra 1014, Tirol - Natal/RN - CEP 59014-630	(84)9402-3817 (84)9421-9613 (84)9421-3871 (84)3211-2722
RS	SERV IMAGEM SUL	119502	Rua Dona Cecília, 141 – sala 1 - Bairro: Vila City - CEP 94935-130 - Cachoeirinha/ RS	(51) 3439-4529
RO	NRX	2578 EMRO	Rua Maria Lúcia, 3339 - Bairro: Tiradentes - CEP 78910-000 - Porto Velho/ RO	(69) 3214-3031
RR	MEDTEC	238414	Rua Ajuricaba, 1553B - Bairro: Centro - CEP 69301- 070 - Boa Vista/ RR	(95) 3224-1156/ 3623-3782
SC	POLLIMED	087902-9	Rua Bruno Hering, 783 – 1º andar sala 01 - Bairro Bom Retiro - Cep 89036-160 – Blumenau - SC	(47) 3329-7480 / (47) 9983-2599 / (47) 9983-3991 / (47) 9980-1216
SP	SERV IMAGEM SP	0840612	Praça Olavo Bilac, 95 - conj. 3132 - Bairro: Santa Cecília - CEP 01201-050 - São Paulo/ SP	(11) 3667-6769
SE	X-TEC	2963EMSE	Rua Deputado Euclides Paes Mendonça, 671 - Bairro:Salgado Filho - CEP 49020-460 - Aracaju/ SE	(79) 3217-7295
TO	TECNOMEDICA	30010/RF	103 Sul - Rua SO-01, Lote 04 - Sala 01 - Palmas/TO - CEP 77015-014	(63) 8112-7958
PB	SERVIMAGEM PB	336131	Av. 4 de outubro, 384 – sala 113 – Galeria Piedade Center - Bairro: Piedade - CEP 54 400-090 - Recife/ PE	(81) 3343-1032

Essa assistência será gratuita durante a vigência da garantia e remunerada após a mesma.

11. Dados Bancários:

Banco Bradesco
Agência: 3415-0
Conta corrente: 719479-0

12. Representante e/ou Procurador para assinatura do Contrato ou Equivalente
Paulo Eyder Martins de Carvalho
Brasileiro
Casado
RG nº. M5948479 SSP/MG
CPF/MF sob nº. 935.325.556-20

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fl. 3282
Rubrica

PHILIPS
sense and simplicity

Luciene Liporais
Brasileira
Casada
RG nº. 289774755 SSP/SP
CPF/MF sob nº. 200.969.658-19

13. Identificação da Licitante

Razão social:	VMI – Industria e Comercio Ltda
Endereço:	Rua Pref. Eliseu Alves da Silva, 400 – CEP: 33400-000 - Dist. Ind. Genesco Aparecido de Oliveira - Lagoa Santa - MG
CNPJ:	21.591.763/0001-24
Inscrição Estadual:	376.476.852.0056
Fone/Fax:	(31) 3681 9560 – (11) 2125-3493 / Fax: (11) 2529-8352
Nome Signatário:	Érika de Freitas Mariano
E-mail:	fabio.vicari.adecco@philips.com e/ou érika.mariano@philips.com

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone (11) 2125-3480-3453/3493 – Fax (11) 2529-8352

São Paulo/SP, 03 de maio de 2011.

VMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Érika de Freitas Mariano
Procuradora